

Ética Geral e Cidadania



Material Teórico



Cidadania e Direitos Humanos – Um Desafio

Responsável pelo Conteúdo:

Prof. Dr. Silvio Pinto Ferreira Junior

Revisão Técnica:

Profa. Dra. Jane Garcia de Carvalho

Revisão Textual:

Profa. Dra. Selma Aparecida Cesarin

UNIDADE

Cidadania e Direitos Humanos – Um Desafio



- Cidadania e Direitos Humanos
- Direitos Humanos Básicos
- Direitos da Cidadania
- Qualidade de Vida



OBJETIVO DE APRENDIZADO

- Conhecer o conceito de Cidadania e Direitos Humanos e suas implicações em relação ao indivíduo, à família, à comunidade e a sociedade.



Orientações de estudo

Para que o conteúdo desta Disciplina seja bem aproveitado e haja uma maior aplicabilidade na sua formação acadêmica e atuação profissional, siga algumas recomendações básicas:



Assim:

- ✓ Organize seus estudos de maneira que passem a fazer parte da sua rotina. Por exemplo, você poderá determinar um dia e horário fixos como o seu “momento do estudo”.
- ✓ Procure se alimentar e se hidratar quando for estudar, lembre-se de que uma alimentação saudável pode proporcionar melhor aproveitamento do estudo.
- ✓ No material de cada Unidade, há leituras indicadas. Entre elas: artigos científicos, livros, vídeos e sites para aprofundar os conhecimentos adquiridos ao longo da Unidade. Além disso, você também encontrará sugestões de conteúdo extra no item **Material Complementar**, que ampliarão sua interpretação e auxiliarão no pleno entendimento dos temas abordados.
- ✓ Após o contato com o conteúdo proposto, participe dos debates mediados em fóruns de discussão, pois irão auxiliar a verificar o quanto você absorveu de conhecimento, além de propiciar o contato com seus colegas e tutores, o que se apresenta como rico espaço de troca de ideias e aprendizagem.

Contextualização



<https://goo.gl/kK7v8t>

Ao longo de várias gerações, os Direitos Humanos básicos dos cidadãos vêm sendo definidos e organizados de forma bastante cautelosa. O principal documento internacional sobre Direitos Humanos é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948.

Vamos iniciar o estudo sobre cidadania e Direitos Humanos, com a finalidade de compreender sua importância e analisando, de acordo com as informações que temos em nosso dia a dia, se eles estão sendo respeitados e praticados.

Cidadania e Direitos Humanos

Antes de tudo, é importante lembrar que ser cidadão significa ter pleno acesso a todos os direitos individuais e sociais, políticos e econômicos que assegurem a dignidade do ser humano. Vale ressaltar que existe uma ligação bem estreita entre cidadania e Direitos Humanos.

Mais do que em qualquer outra época de nossa história, hoje, no momento em que vivemos, é de suma importância a construção da cidadania e a prática dos Direitos Humanos, em caráter de urgência.

Como já estudamos nas Unidades anteriores, exercer a cidadania implica uma série de atitudes que envolvem, primeiramente, o indivíduo, o grupo em que ele está inserido, a comunidade e diversos outros segmentos da sociedade. O desafio, hoje, é estimular constantemente cada pessoa a acreditar na possibilidade de uma sociedade mais justa e solidária, exercitando a consciência crítica, conhecendo a realidade e mudando o que precisa ser mudado, com o objetivo de uma vida melhor.

Quando falamos em desenvolver uma consciência crítica, estamos falando também da importância de saber analisar, com clareza, as situações que precisam ser enfrentadas. A partir dessa atitude, será possível encontrar a melhor direção em busca da transformação política, social, econômica e cultural.

Isso significa abrir-se para as mudanças que ocorrem em velocidade cada vez mais acelerada e que devem ser assimiladas, pois toda mudança requer tempo de adaptação. Hoje, por exemplo, fala-se bastante em desenvolvimento sustentável, o que requer cada vez mais ações de parceria e o envolvimento de diversas esferas (pública, privada e sociedade civil), para que os problemas sejam resolvidos de acordo com o interesse de todos. Essa mesma energia deve ser canalizada para a valorização e para a implementação efetiva dos Direitos Humanos.

O desafio que a Humanidade enfrenta nos dias de hoje se apresenta de duas formas: de um lado, a necessidade de o sujeito, empurrado para uma consciência individualista, abrir-se para um pensamento coletivo, visando a uma sociedade menos desigual e, por outro lado, o sujeito deve exigir do Poder Público a sua responsabilidade na preservação dos Direitos Humanos.

Direitos Humanos Básicos

O principal documento internacional sobre Direitos Humanos é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948.

O principal direito descrito no documento e que serviu de essencial referência para todos os demais é: **o direito à vida**. Todos os esforços devem ser direcionados para o aumento da expectativa de vida, evitando que a existência das pessoas seja abreviada em virtude de condições desumanas.

O direito à vida, servindo como base para todos os outros, ampliou a perspectiva de proteção e a garantia de uma vida digna como, por exemplo: a educação, a moradia, o direito ao trabalho, à informação, à segurança, ao lazer e à cultura. Alguns deles se referem à individualidade das pessoas. São os chamados **direitos individuais**, mencionados no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entre os direitos individuais mais violados estão os que se referem à presunção de inocência, que prega o direito de uma pessoa não ser considerada culpada antes de a Justiça apurar os fatos com isenção, e a integridade física, ameaçada, por exemplo, pela prática de tortura.

Todo esse rol de direitos de que estamos falando diz respeito às obrigações da sociedade para com o Estado e vice-versa, e ambos têm, em conjunto, a enorme responsabilidade de oferecer as condições necessárias para que cada indivíduo possa usufruir de seus Direitos Humanos. É uma espécie de contrato.

Por exemplo, o Estado cumpre a parte dele no contrato quando prioriza investimentos públicos em educação, saúde, moradia, geração de empregos, proteção ao meio ambiente, assistência e bem-estar de crianças e adolescentes e segurança, entre outras iniciativas destinadas a assegurar uma vida digna para todos. Ou seja, é o compromisso do Estado para com a sociedade e vice-versa, como o é o Contrato Social.

Direitos da Cidadania

A Igualdade



Figura 1

Fonte: iStock/Getty Images

A igualdade é o princípio que está na base de toda e qualquer Constituição democrática, cujo propósito é valorizar o cidadão. Na Constituição brasileira (1988) não é diferente, e o direito à igualdade é tema prioritário logo em seu Art. 5º:

Art. 5º.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)

O direito à igualdade significa, por exemplo, que todos são iguais perante a Lei e a Justiça deve ser igual para todos. A todos os brasileiros é assegurado o acesso ao Poder Judiciário, mesmo àqueles que não têm condições de pagar um advogado é garantido o direito à assistência jurídica gratuita.

Para que todos sejam tratados em condições de igualdade, não deve haver distinção de sexo, raça ou classe social. No exercício de funções profissionais, por exemplo, mulheres e homossexuais não podem ser discriminados recebendo salários menores ou sofrendo restrições na admissão.

Em um regime livre e democrático, práticas racistas são intoleráveis. A Lei Federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997, estabelece que o racismo é crime. Segundo o texto legal, chamar alguém por denominações pejorativas como “negão”, “judeu” ou “japa”, havendo e sendo constatada a intenção de ofender a honra de uma pessoa por causa de sua cor, raça, religião ou etnia, será considerada atitude passível de punição, cuja pena mínima é a de um ano de reclusão. Outra relacionada à discriminação é a Lei nº 10.040, editada pelo Município de São Paulo, que determina a cassação dos alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais nos quais forem constatadas práticas de discriminação consideradas incompatíveis com a igualdade racial. Por exemplo, um restaurante que proíbe a entrada de negros será punido com a sua interdição ao público e seu dono responsabilizado penalmente.

Mais uma questão que se relaciona ao que estamos expondo aqui é a igualdade sem distinção de idade. Jovens e idosos, por exemplo, não podem sofrer qualquer discriminação profissional em virtude de sua condição etária.

Pensando nisso, convido você à ler o artigo a seguir:



Dilemas da Idade no Mercado de Trabalho, de Daniela do Lago.

A autora é especialista em comportamento no trabalho, coach de carreira, Mestre em Administração e professora: <https://goo.gl/reScdP>

Direito à Família



Figura 2

Fonte: iStock/Getty Images

A Constituição Federal de 1988 deu grande contribuição para aperfeiçoar as relações familiares e redimensionar o conceito de família. Entre os seus grandes avanços, podemos destacar:

- A possibilidade de divórcio foi definitivamente consagrada, mediante a ruptura do vínculo de casamento, o que permite que os divorciados formem legalmente uma nova entidade familiar;
- A igualdade entre homens e mulheres no exercício de direitos e deveres. Na nova representação legal da família, não é mais, por exemplo, responsabilidade exclusiva do marido representar um filho em determinados atos da vida civil;
- A liberdade de planejamento familiar. O Art. 226, em seu parágrafo 7º, prevê que o casal é livre para decidir o número de filhos que quer ter, estando obrigado apenas a respeitar os princípios da dignidade humana e da paternidade responsável. Ao Estado cabe unicamente fornecer orientação e educação para que cada núcleo familiar possa exercer conscientemente esse direito;
- Proteção à maternidade. A mulher tem assegurada a estabilidade no trabalho durante os períodos do pré-natal, natal e da licença-maternidade, nos quais ela não poderá sofrer qualquer prejuízo de emprego e salário;
- O reconhecimento como entidade familiar da união estável entre homem e mulher. Companheiros e conviventes têm agora os seus direitos previstos em Lei.

Também no concubinato, além do casamento civil, são gerados direitos e deveres para o casal - deveres de consideração e respeito mútuos; direito à alimentação, à partilha de bens e a heranças. Nesse aspecto, a Constituição facilita a conversão de uniões estáveis em casamento, com a finalidade de regularizar a situação dos casais.

A Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996, que regula o parágrafo 3º do Artigo 26 da Constituição Federal, prevê:

Art. 1º - É reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Art. 2º - São direitos e deveres iguais dos conviventes:

I - respeito e consideração mútuos;

II - assistência moral e material recíproca;

III - guarda, sustento e educação dos filhos comuns.



Quer saber um pouco mais sobre “Os Direitos de Família”? <https://goo.gl/uG4aRA>

A Mulher e o Direito

A mulher é, ainda hoje, vítima de discriminações e violações contra seus Direitos Humanos básicos, mesmo atuando e participando intensamente das atividades políticas, econômicas e sociais do país. É no âmbito do trabalho que se constata uma das mais conhecidas formas de discriminação de gênero, embora a população feminina no Brasil seja maioria (51%), mesmo assim, a mulher trabalha mais e recebe salários em média 40% menores que os homens com a mesma qualificação, nível de instrução e atuação em setores de atividades que dividem com os homens.



Figura 3
Fonte: iStock/Getty Images

Além de a mulher, de maneira geral, ter de conciliar as responsabilidades domésticas à carreira, ainda hoje, sofre com injustiças como demissão por motivo de gravidez, exigência de atestado de esterilização e não gravidez no ato

admissional etc. As mulheres enfrentam também o assédio sexual e limitações na ascensão profissional.

Quando se fala de mulheres negras, de baixa renda e menos instruídas, a situação se agrava ainda mais, tendo, na maioria das vezes, que se sujeitar ao subemprego.

Além do trabalho, que demos como exemplo para ilustrar a discriminação da mulher na sociedade contemporânea, ainda há diferenças de acesso a oportunidades na área da educação e da saúde.

Já em casa, a situação se agrava quando encontra espaço na ignorância e na insuficiência dos esforços do Estado para fazer vigorar as poucas leis de repressão contra a violência doméstica, que pode se manifestar sob as formas de exploração, agressão física e emocional e abuso sexual.

Direitos da Criança e do Adolescente



Figura 4

O Art. 227 da Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069, de 13 de julho de 1990) asseguram às crianças e aos adolescentes brasileiros todos os direitos e deveres inerentes à pessoa humana, especialmente as oportunidades e as facilidades para que se desenvolvam física, mental, moral, espiritual e socialmente.

Por representarem o futuro, as crianças e os adolescentes são tratados como prioridade absoluta da Nação. Sendo assim, necessitam de:

- Cuidados desde antes de seu nascimento, o que implica atenção especial à gestante;
- Prioridade de atendimento nos serviços públicos de Saúde, Educação, Assistência Social e Planejamento Urbano, entre outros;
- Certidão de Nascimento;
- Proteção para crescer dentro de uma família e de uma comunidade; e excepcionalmente em uma família substituta;

- Espaço para expressar suas opiniões;
- Participação na vida política, na forma da Lei;
- Ir, vir e estar em vias públicas e espaços comunitários, de acordo com a Lei;
- Liberdade, junto com seus familiares e comunidades, para expressar sua crença e costumes;
- Boa educação escolar, profissionalização e orientação para o seu primeiro emprego;
- Segurança pessoal e social;
- Espaços para brincar, praticar esportes, lazer e entretenimento;
- Trabalhar na condição de aprendiz (até os 14 anos), tendo assegurados horário de escola, direitos trabalhistas e previdenciários.

Aos adultos cabe o dever de proteger, encaminhar, orientar e apoiar as crianças e os adolescentes para que se transformem em adultos participantes, sujeitos políticos, trabalhadores e consumidores.



Caso tenham oportunidade, assistam ao filme RAINHA DE KATWE (2016).

Sinopse: Phiona Mutesi é uma jovem de Uganda que faz tudo para alcançar seu objetivo de se tornar uma das melhores jogadoras de xadrez do mundo. Órfã de pai e moradora de uma região bem pobre, Mutesi foi obrigada a largar a escola por falta de dinheiro, mas agora está decidida a enfrentar todos os obstáculos para tornar seu sonho realidade. Recomendo!

Direito do Consumidor



Figura 5

Fonte: iStock/Getty Images



Você conhece seus direitos? Confira em: <https://goo.gl/5ZvMce>. Cartilha do Consumidor

De acordo com o Art. 5º, Inciso XXXII, cabe ao Estado promover a defesa do consumidor. Para cumprir tal função, criou-se a Lei 8.078, de 1990, que instituiu o chamado Código de Defesa do Consumidor. O documento é um importante conjunto de regras que protege o cidadão no ato da compra de produtos e serviços, tendo assegurado:

- O direito de obter esclarecimento sobre as características e as especificações dos produtos e serviços que venha a consumir, especialmente se houver riscos à saúde. O consumidor não pode ser vítima de qualquer forma de propaganda enganosa, de inclusão em contrato de cláusula abusiva, com a qual o consumidor seja obrigado a concordar. Mesmo assinada, esse tipo de cláusula não tem valor jurídico, podendo ser posteriormente desconsiderada;
- O direito a informação nos contratos para pagamento em prestações, sobre o preço do produto, os acréscimos de juros, o exato valor das prestações e o valor total da dívida, com ou sem financiamento;
- O direito de exigir reparos, a troca de um produto com defeito ou o seu dinheiro de volta.

É importante o consumidor saber os prazos que tem para reclamar. Em defeitos facilmente identificáveis, em produtos não duráveis (alimentos, por exemplo), o prazo é de 30 dias. Para produtos duráveis (eletrodomésticos, móveis) é de 90 dias, contados a partir do momento em que o produto for entregue ou o serviço encerrado. É importante que o consumidor guarde alguma prova da reclamação, exigindo documento de entrega do produto para conserto.

O consumidor tem o direito de recorrer às instâncias legais toda vez que sentir violados os direitos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, podendo recorrer a órgãos administrativos como o Procon, aos Juizados Especiais - antes chamados de Juizados de Pequenas Causas (valores até 40 salários mínimos) ou ao Fórum Cível.



Para descontrair, assista ao vídeo: Atendimento ao consumidor é assim.
<https://youtu.be/aGM4RwtYB7U>. Quantas vezes você já passou por isso?

Direito à Moradia



Figura 6
Fonte: iStock/Getty Images

Todo cidadão tem direito a moradia digna. Sendo assim, um país, para se consolidar como um Estado Democrático de Direito, deve dar subsídios para isso.

O cidadão brasileiro, em geral, ou é proprietário do imóvel onde mora ou está na posse ou ainda paga aluguel.

- Quem estiver morando em imóvel do qual não seja proprietário – inquilino – só pode ser retirado do local por ordem judicial. É importante, também, para quem paga aluguel, conhecer alguns dos direitos assegurados pela Lei 8.245, de 1991, que regula as locações de imóveis residenciais urbanos.

No caso de posse, se estiver morando com a família, há pelo menos cinco anos, em imóvel com até 250 metros quadrados, localizado em áreas urbanas, o posseiro poderá se tornar proprietário mediante Processo Judicial denominado Usucapião.

Nas classes menos favorecidas, sem posses e sem condições de alugar um imóvel, o governo deve intervir com a construção de habitações populares, que serão negociadas com os novos moradores a preços justos e taxas de financiamento adequadas à situação econômica dessa parcela da população.

Direito à Educação



Figura 7
Fonte: iStock/Getty Images

De acordo com o Artigo 205, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Os Artigos 53 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram a todas as crianças e adolescentes o direito a Educação em Escola Pública e gratuita mais próxima de sua residência, inclusive para aqueles que não puderem iniciar os estudos na idade apropriada. O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder Público ou a sua oferta irregular configuram desrespeito a um direito constitucional, importando em responsabilidade da autoridade competente (Art. 53.º parágrafo 2º).

Para citar alguns direitos constitucionais ligados à Educação, destacamos:

- As crianças, de 0 a 5 anos de idade, devem ter atendimento em creche e pré-escola;
- O adolescente tem direito à Educação visando ao pleno desenvolvimento de suas capacidades, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
- A criança e o adolescente, portadores de deficiência, têm direito a atendimento especializado em creches e pré-escolas, bem como acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa;
- Ao estudante trabalhador, deve ser garantido o ensino noturno, sendo que ele deve ter condições para estudar adequadamente, tendo à disposição material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, preferencialmente na rede regular de ensino.



Convido você a assistir a entrevista de Heloísa Oliveira, Administradora Executiva da fundação Abrinq, realizada pela TV Cultura: <https://youtu.be/C9EACJrTYw0>

Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências



Figura 8
Fonte: iStock/Getty Images

A Organização das Nações Unidas estima que uma em cada dez pessoas apresenta algum tipo de deficiência, possuindo limitações funcionais permanentes, parciais, temporárias, totais, congênitas ou adquiridas.

Os indivíduos portadores de deficiências auditiva, física, mental, visual ou múltipla necessitam de reabilitação por meio de terapias e serviços que envolvem atividades médicas, pedagógicas e sociais necessárias à sua plena integração na sociedade.

Como todo cidadão, o portador de deficiências tem direito a levar uma vida normal, com acesso igual à Educação, Saúde, informação, trabalho e lazer. Infelizmente, nem sempre isso ocorre, devido à falta de oportunidades iguais no trabalho e à inadequação dos bens e serviços coletivos, o que torna esses direitos, apesar de garantidos pela Constituição, quase sempre passíveis de desrespeito.

Direitos dos Idosos



Figura 9
Fonte: iStock/Getty Images

O idoso não pode sofrer qualquer forma de negligência, discriminação, violação, crueldade e agressão. Independentemente de ter contribuído com a Seguridade Social, toda pessoa acima de 60 anos tem direito à Assistência Social Pública, sempre que dela necessitar. O Artigo 203, Inciso V da Constituição Federal, garante ao idoso o benefício de um salário mínimo mensal se ele comprovar não dispor de recursos para sua subsistência, nem família capaz de mantê-lo.

O voto facultativo, o acesso gratuito aos transportes coletivos e a isenção de Imposto de Renda na aposentadoria ou pensão paga pela Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são alguns dos direitos básicos assegurados ao idoso pela Constituição Federal de 1988.

Direito à Saúde

Com o objetivo de garantir o direito do cidadão brasileiro à Saúde, considerada uma das questões sociais prioritárias do país, a Constituição Federal de 1988 criou o SUS – Sistema Único de Saúde, que integra todas as ações dos Serviços Públicos federais, estaduais e municipais de Saúde.

Além do atendimento gratuito oferecido pelo SUS, o cidadão pode ter acesso à assistência médica de duas outras formas:

- Recorrendo ao serviço particular de profissionais de hospitais, laboratórios, clínicas e consultórios médicos;
- aderindo a um Plano, Convênio ou Seguro de Saúde privado, pago diretamente pelo interessado, pela família ou pela Empresa em que trabalha.

No momento de aderir a um Plano de Saúde, convém que o interessado analise com cuidado e atenção o Contrato proposto pela Empresa, observando itens importantes como carência, abrangência de cobertura, doenças excluídas, preço por faixa etária e tempo de internação em UTI. Os serviços de Plano de Saúde apresentam alto índice de reclamação no Procon.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal 8.080/90), bem como o Código de Saúde do Estado de São Paulo, asseguram a gratuidade de todos os serviços assistenciais prestados na Rede Pública, inclusive para medicamentos. É expressamente proibida, sob qualquer justificativa, a cobrança de despesas complementares ou adicionais.

Qualidade de Vida

Pouco a pouco as pessoas percebem que, para ter qualidade de vida, é necessário um conjunto de ações nas áreas da Saúde, Saneamento Básico, Segurança, Vigilância Sanitária e proteção do Meio ambiente. A coleta e o tratamento adequado de esgotos e do lixo, o ar puro e livre de poluentes, a água limpa e tratada e os espaços verdes são de responsabilidade do Poder Público; porém, o cidadão pode e deve fiscalizar esses serviços.



Figura 10
Fonte: iStock/Getty Images

Nas grandes cidades, principalmente, os habitantes sofrem diariamente com as consequências de um modelo de desenvolvimento urbano que, se por um lado, traz evidentes benefícios socioeconômicos, por outro provoca impactos na qualidade de vida do cidadão ao destruir a cobertura vegetal do solo, impermeabilizar as margens dos rios, invadir mananciais, contaminar as fontes de captação de água e produzir poluição atmosférica.

Por conta da crise ambiental que se vive no mundo hoje, torna-se urgente a busca por uma proposta de desenvolvimento sustentável. No entanto, qualquer transformação exige envolvimento de todos: autoridades públicas e instituições privadas e cidadãos, para que seja realizada uma reformulação nos hábitos do homem moderno e na sua maneira de pensar e agir, sendo necessário um compromisso maior e um sério compartilhamento de direitos e deveres.

O Poder Público tem o dever de zelar pela preservação da qualidade de vida da população, ampliando o número de equipamentos urbanos de Saúde, cultura, lazer e esportes, e melhorando os serviços de transporte.

Por outro lado, é dever também de cada indivíduo exercer a cidadania, cuidando e fazendo a manutenção dos serviços disponibilizados pelo Poder Público, pois se o cidadão tem direito à água pura e saudável, a uma cidade limpa e a um ar de melhor qualidade, tem também a obrigação de não agredir mananciais, de não jogar lixo nas ruas e de regular o motor de seu automóvel.

Preocupar-se com o futuro e ter consciência de que os recursos naturais são finitos é necessário e urgente, haja vista as campanhas relacionadas ao meio ambiente, à reciclagem, aos noticiários, que diariamente abordam essas temáticas, pois se ações não forem tomadas e a sociedade de hoje não despertar para essas questões, são as futuras gerações que estarão comprometidas.

O ser humano com melhor qualidade de vida é muito mais feliz e terá, certamente, uma vida muito mais saudável.

Não seria esse o desejo de todos nós?

Material Complementar

Indicações para saber mais sobre os assuntos abordados nesta Unidade:

Livros

O que são Direitos da Pessoa?

DALLARI, Dalmo. O que são direitos da pessoa? São Paulo: Brasiliense. (Coleção Primeiros Passos).

O Direito da Criança ao Respeito

DALLARI, Dalmo; Korczak, Janusz. O direito da Criança ao Respeito. Summus Editorial.

O que são Direitos Humanos?

DORNELLES, João Ricardo. O que são direitos humanos? São Paulo: Brasiliense (Coleção Primeiros Passos).

Filmes

Bem-Vindo

2009, França, Direção: Philippe Lioret.

Jornada Pela Liberdade

2006, EUA/Reino Unido. Direção: Michael Apted.

Leitura

Uma Ideologia Perversa

CHAUÍ, Marilena. Uma ideologia perversa. Publicado em 14 mar. 1999.

<https://goo.gl/biALAo>

Referências

GUIA Cidadania e Comunidade. São Paulo: SENAC/CIC-Centro de Integração da Cidadania - Governo do estado de São Paulo, 1997.

Sites visitados

CIDADANIA e Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/guias/dh/br/sp/gcidadan.htm#>>: UM DESAFIO URGENTE>. Acesso em: 14 fev. 2011.



Cruzeiro do Sul Virtual
Educação a Distância

www.cruzeirodosulvirtual.com.br
Campus Liberdade
Rua Galvão Bueno, 868
CEP 01506-000
São Paulo - SP - Brasil
Tel: (55 11) 3385-3000



Cruzeiro do Sul
Educacional